



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO DISCIPLINAR DO T.J.D.

JULGAMENTOS REALIZADOS EM 18 DE DEZEMBRO DE 2020

CERTIFICO que fizeram parte na sessão de julgamento do dia 18 de dezembro de 2020, os seguintes Auditores:

WERBRON GUIMARÃES LIMA.....Presidente
RICARDO ALEXANDRE S. GALVÃO.....Ausente
THALES DYEGO DE ANDRADE.....Ausente.
JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA SOBRINHO.....
MARIANA COSTA HELUY.....
JOÃO FRANCISCO S. GOMES.....Procurador

***O(s) processo(s) adiado(s) e/ou remanescente(s) de
outra(s) sessão(ões), terá(ão) prioridade no(s)
julgamento(s).***

1º - Processo nº 025/2020 – Jogo: Tupan X IAPE - realizado em 30 de outubro de 2020 – Campeonato Maranhense de Futebol Profissional Série “B”, Edição 2020 –
Denunciados: Ewerton Henrique Loureiro Serra, atleta da equipe Tupan, incurso no art. 254, §1º, II do CBJD; **TUPAN**, entidade de prática desportiva, incurso no art. 206 do CBJD e **IAPE**, entidade de prática desportiva, incurso no art. 206 do CBJD.-
**PROCURADOR: DR. JOÃO FRANCISCO SILVA GOMES. AUDITORA
RELATORA: DRA. MARIANA COSTA HELUY.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, aplicar a pena de advertência ao atleta **Ewerton Henrique Loureiro Serra**, do Tupan, com base no §2º do art. 254 do CBJD; por unanimidade de votos absolver o **TUPAN e IAPE**, entidades de prática desportiva, quanto a imputação do art. 206 do CBJD.”

O Tupan e IAPE não apresentaram defesa.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DO MARANHÃO

2º - Processo nº 026/2020 – Jogo: TUPAN X IAPE - realizado em 05 de novembro de 2020 – Campeonato Maranhense de Futebol Profissional Série “B”, Edição 2020 – **Denunciados: José Augusto Freitas Sousa**, treinador da equipe do IAPE, incurso no art. 258, §2º, II do CBJD; **Alisson Kleiton Marques Pereira**, treinador da equipe do Tupan, incurso no art. 258, §2º, II do CBJD e **Wanderley Silva Ferreira**, auxiliar técnico da equipe do Tupan, incurso no art. 258, §2º, II do CBJD.
- **PROCURADOR: DR. JOÃO FRANCISCO SILVA GOMES. AUDITOR RELATOR: DR. JOSÉ DOS S. SOBRINHO.**

RESULTADO: “ Por unanimidade de votos, aplicar a pena de advertência ao treinador **José Augusto Freitas Sousa**, do IAPE, com base no §1º do art. 258, do CBJD; por unanimidade de votos, aplicar a pena de advertência ao treinador **Alisson Kleiton Marques Pereira**, do Tupan, com base no §1º do art. 258, do CBJD; por unanimidade de votos, aplicar a pena de advertência ao auxiliar técnico **Wanderley Silva Ferreira**, do Tupan, com base no §1º do art. 258, do CBJD.”
O Tupan e IAPE não apresentaram defesa.

3º - Processo nº 027/2020 – Jogo: Timon Esporte Clube X Esporte Clube Viana - realizado em 17 de novembro de 2020 – Campeonato Maranhense de Futebol Profissional Série “B”, Edição 2020 – **Denunciados: Ricardo Vinicius Cantanhede Silva e Fernando Cunha dos Santos**, ambos atletas da equipe do Esporte Clube Viana, incursos no art. 254-A, §1º, II do CBJD. - **PROCURADOR: DR. JOÃO FRANCISCO SILVA GOMES. AUDITOR RELATOR: DR. RICARDO ALEXANDRE GALVÃO, redistribuído para a Dra. Mariana Costa Heluy.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, aplicar a pena de advertência ao atleta **Ricardo Vinicius Cantanhede Silva**, do E.C Viana, desclassificando a infração para o artigo 254 do CBJD; por unanimidade de votos, aplicar a pena de suspensão de um jogo ao atleta **Fernando Cunha dos Santos**, do E.C Viana, por infração ao art. 254-A do CBJD.”

O E.C Viana não apresentou defesa.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DO MARANHÃO

4º - Processo nº 028/2020 – Jogo: Clube Atlético Babaçu x Chapadinha Futebol Clube - realizado em 24 de novembro de 2020 – Campeonato Maranhense de Futebol Profissional Série “B”, Edição 2020 – **Denunciado: Danilo Pessoa da Silva**, atleta do Chapadinha Futebol Clube, incurso no art. 258, §2º, II do CBJD. - **PROCURADOR: DR. JOÃO FRANCISCO SILVA GOMES. AUDITOR RELATOR: DR. THALES DYEGO COELHO, redistribuído para o Dr. José do S. Sobrinho. RESULTADO: “** Por unanimidade de votos, absolver o atleta **Danilo Pessoa da Silva**, do Chapadinha F.C, quanto a imputação do art. 258, §2º, II do CBJD. ”
O Chapadinha F.C não apresentou defesa.

5º - Processo nº 029/2020 – Jogo: Timon Esporte Clube X IAPE - realizado em 24 de novembro de 2020 – Campeonato Maranhense de Futebol Profissional Série “B”, Edição 2020 – **Denunciado: Robert Castro Garcia Filho**, atleta da equipe do Timon Esporte Clube, incurso no art. 258, §2º, II do CBJD. - **PROCURADOR: DR. JOÃO FRANCISCO SILVA GOMES. AUDITORA RELATORA: DRA. MARIANA COSTA HELUY. RESULTADO: “** Por maioria dos votos, aplicar a pena de advertência ao atleta **Robert Castro Garcia Filho**, do Timon E.C, com base no §1º do art. 258 do CBJD.”
O Timon E.C não apresentou defesa.

6º - Processo nº 030/2020 – Jogo: Bacabal Esporte Clube X Timon Esporte Clube - realizado em 27 de novembro de 2020 – Campeonato Maranhense de Futebol Profissional Série “B”, Edição 2020 – **Denunciado: Douglas Rodrigues Feques**, técnico da equipe do Timon Esporte Clube, incurso no art. 258, §2º, II do CBJD. - **PROCURADOR: DR. JOÃO FRANCISCO SILVA GOMES. AUDITOR RELATOR: DR. RICARDO ALEXANDRE GALVÃO, redistribuído para o Dr. José do S. Sobrinho. RESULTADO: “** Por unanimidade de votos, advertir o técnico **Douglas Rodrigues Feques**, do Timon E.C, com base no §1º do art. 258 do CBJD.”
O Timon E.C não apresentou defesa.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DO MARANHÃO

7º - Processo nº 031/2020 – Jogo: Sport de Imperatriz X Timon Esporte Clube - realizado em 30 de novembro de 2020 – Campeonato Maranhense de Futebol Profissional Série “B”, Edição 2020 – **Denunciado: Heitor Kayran Miranda Pereira**, atleta da equipe do Sport de Imperatriz, incurso no art. 254, §1º, II do CBJD. - **PROCURADOR: DR. JOÃO FRANCISCO SILVA GOMES. AUDITOR RELATOR: DR. THALES DYEGO COELHO, redistribuído para a Dra. Mariana Costa Heluy.**

RESULTADO: “ Por unanimidade de votos, advertir o atleta **Heitor Kayran Miranda Pereira**, do Sport de Imperatriz, com base no §2º do art 254 do CBJD. ”

O Sport de Imperatriz não apresentou defesa.

8º - Processo nº 032/2020 – Jogo: Bacabal Esporte Clube X Clube Atlético Babaçu - realizado em 03 de dezembro de 2020 – Campeonato Maranhense de Futebol Profissional Série “B”, Edição 2020 – **Denunciado: Matheus Lima Martins**, atleta do Clube Atlético Babaçu, incurso no art. 254, §1º, II do CBJD do CBJD. - **PROCURADOR: DR. JOÃO FRANCISCO SILVA GOMES. AUDITOR RELATOR: DR. JOSÉ DOS S. SOBRINHO.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, advertir o atleta **Matheus Lima Martins**, do C.A Babaçu, com base no §2º do art. 254 do CBJD.”

O C. A Babaçu não apresentou defesa.

9º - Processo nº 033/2020 – Jogo: Sport de Imperatriz X IAPE - realizado em 03 de dezembro de 2020 – Campeonato Maranhense de Futebol Profissional Série “B”, Edição 2020 – **Denunciados: Vitor Ronan Barros Castro e Victor Patrício Conceição Brandão**, ambos atletas da equipe do Sport de Imperatriz, incursos, respectivamente no art. 258, §2º, I do CBJD e art. 254, §1º, II do CBJD.- **PROCURADOR: DR. JOÃO FRANCISCO SILVA GOMES. AUDITOR RELATOR: DR. THALES DYEGO COELHO, redistribuído para a Dr. José do S. Sobrinho.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DO MARANHÃO

RESULTADO: “ Por unanimidade de votos, aplicar a pena de advertência ao atleta **Vitor Ronan Barros Castro**, do Sport de Imperatriz, com base no §1º do art. 258 do CBJD; por maioria dos votos, aplicar a pena de suspensão de 01 (um) jogo ao atleta **Victor Patrício Conceição Brandão**, do Sport de Imperatriz, com base no art. 254 do CBJD.”

O Sport de Imperatriz não apresentou defesa.

10º - Processo nº 034/2020 – Jogo: Chapadinha Futebol Clube X Bacabal Esporte Clube - realizado em 07 de dezembro de 2020 – Campeonato Maranhense de Futebol Profissional Série “B”, Edição 2020 – **Denunciados: Albert Crystian Sá Pimenta**, atleta da equipe do Bacabal Esporte Clube, incurso no art. 254-A, §1º, II do CBJD; **Patrick Weyder Abreu Lopes Costa**, atleta da equipe do Chapadinha Futebol Clube, incurso no art. 254-A, §1º, II do CBJD; **Danilo Gomes de Brito**, treinador da equipe do Chapadinha Futebol Clube e os atletas: **André Braga Mainardi; Danilo Pessoa da Silva; Raylson da Silva Ferreira; Dayvison Ferreira; Eden Gabriel da Silva Coelho; João Pedro Boeira Duarte; Thiago José Dutra Correa; Raylson Silva Ferreira e Patrick Weyder Abreu Lopes Costa**, todos incursos no art. 258, §2º, II do CBJD, e **INTIMAR o Sr. Ronildo Alves do Santos Vilar**, para prestar esclarecimentos.- **PROCURADOR: DR. JOÃO FRANCISCO SILVA GOMES. AUDITORA RELATORA: DRA. MARIANA COSTA HELUY.**

RESULTADO: “ Por unanimidade de votos, aplicar a pena de suspensão de 04 (quatro) jogos ao atleta **Albert Crystian Sá Pimenta**, do **Bacabal E.C**, por infração ao art. 254-A do CBJD; por unanimidade de votos, aplicar a pena de suspensão de 04 (quatro) jogos ao atleta **Patrick Weyder Abreu Lopes Costa**, do **Chapadinha F.C**, por infração ao art. 254-A do CBJD; por maioria dos votos, aplicar a pena de advertência ao treinador **Danilo Gomes de Brito**, do **Chapadinha F.C**, por infração ao art. 258, §2º, II do CBJD ; e por maioria de votos advertir os atletas: **André Braga Mainardi; Danilo Pessoa da Silva; Raylson da Silva Ferreira; Dayvison Ferreira; Eden Gabriel da Silva Coelho; João Pedro Boeira Duarte; Thiago José Dutra Correa; Raylson Silva Ferreira e Patrick Weyder Abreu Lopes**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DO MARANHÃO

Costa, todos da equipe do Chapadinha F.C por infração ao art. 258,§2º, II do CBJD.”

Provas colhidas: testemunhas, Francisco Evandro Marques Costa (CPF: 094475803-78); Ronildo Alves dos Santos Vilar (CPF: 509016643-91). Material em Áudio-Vídeo assistido em Sessão.

São Luís (MA), 18 de dezembro de 2020.

Gabriela Paiva
Gabriela Pereira de Paiva
Secretária do TJD/MA.

